

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 2025.02.28.02.02-SDS, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e o sra **MARIA MERCÊS MARQUES PONTES**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato **2025.02.28.02.02-SDS**, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Coronel Correia, nº 2214, Centro - Caucaia/CE, neste ato representado por sua ordenadora de despesas a sra. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o sra. **MARIA MERCÊS MARQUES PONTES**, pessoa física, inscrita no CPF nº xxx.886.583-**, doravante denominada **LOCADOR**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PROROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2025.02.28.02.02-SDS, produzindo seus efeitos legais a partir de 06 de março de 2026 e vigorará até 05 de março de 2027, na forma da lei.

TERMO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CONTRATO	06/03/2025	06/03/2026	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
1 ADITIVO SUSPENSÃO DE VALOR	01/08/2025	06/03/2026	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2 ADITIVO	06/03/2026	05/03/2027	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre a duração e prorrogação dos contratos administrativos, bem como nos termos da Lei nº 8.245/1991, e suas alterações posteriores.

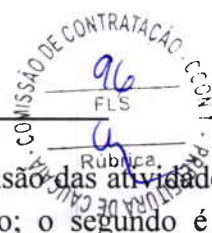
CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho conforme dotação orçamentária detalhada a seguir: **07.22.08.243.0803.2.044; FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.00; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00.**

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos





preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para a efetivação desses serviços.

4.2 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente na época da contratação, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

4.3 Considerando o princípio da economicidade, a CONTRATANTE, resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina.

Caucaia/CE, 05 de março de 2026.

ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCATÁRIO

MARIA MERCÊS MARQUES PONTES

LOCADOR

Testemunhas:

1. Hiana Nascimento CPF 016.069.433-75

2. Damaris Freitas CPF 076.794.063-67

